

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição e serviço de buffet completo com fornecimento de lanche sob demanda, coffee break, coquetéis e similares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Fundamenta-se a contratação do fornecimento de refeições e a prestação de serviços de buffet, quando das necessidades e eventuais demandas da Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2. A contratação pelo sistema de Ata de Registro de Preços traduz-se na economicidade e celeridade da respectiva contratação, uma vez que a etapa licitatória já foi cumprida e a administração pública não pode prescindir de tais serviços, quando da realização de eventos, evitando assim, compras de última hora, deslocamento de servidores e gastos emergenciais na continuidade de fornecimento das refeições regulares nos setores imprescindíveis, como também na realização de eventos institucionais podendo ocorrer a qualquer tempo desde que considerados necessários e relevantes de interesse público;
- 2.3. O quantitativo foi baseado no levantamento das solicitações da Ata de Registro de Preço anterior.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os bens/serviços a serem executados enquadram-se na classificação de serviços comuns, ou seja, apresentam padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente neste Termo e com especificações usuais praticadas no mercado, nos termos do Parágrafo Único do Art. 1º, da Lei nº 10.520/2002.
- 3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer

relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme especificados no anexo I deste Termo de Referência

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para cobertura das despesas, fica designada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.006	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2037	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Natureza	3.3.90.39 3.3.90.30	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Material de Consumo
Fonte	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
Região	0001	Macaíba

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. As aquisições de serviços de buffet serão feitas, de forma parcelada, de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, mediante a emissão da Nota de Empenho de Despesa/Ordem de Serviço.
- 6.2. As especificações e quantidades por categoria (opções) estão descritas no ANEXO I.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços;
- 7.3. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme descrito neste Termo;
- 7.4. Aplicar à Contratada as sanções cabíveis;
- 7.5. Documentar as ocorrências durante a execução do objeto;
- 7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;

7.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado.
- 8.2. Quando solicitado o fornecimento do serviço, a Contratada deverá providenciar o buffet de acordo com os tipos de cardápio discriminados pela Contratante;
- 8.3. Eventualmente, mediante prévio acordo entre a Contratante e a Empresa Contratada, poderá haver modificação dos itens componentes dos cardápios especificados, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de serviço;
- 8.4. Quando a Prefeitura Municipal de Macaíba/RN solicitar qualquer serviço de Buffet a Empresa Contratada deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço de serviço:
- 8.4.1. Disponibilização de serviço de garçom, gerente de buffet, para o fornecimento de café da manhã, almoço, coffee break, brunch e coquetel;
- 8.4.2. Disponibilização proporcional ao número de participantes de bandejas de inox ou prata, travessas, jarras térmicas, louças, copos de vidro ou acrílico descartável, toalha de tecido, talheres de metal e guardanapos de papel de primeira qualidade, guardanapos de tecido, açúcar, adoçante, gelo de água filtrada ou mineral e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 8.4.3. Verificar, acompanhar e preparar os recursos necessários para servir café, água e chá;

- 8.4.4. Diligenciar para que o buffet seja servido nos horários estabelecidos pela Contratante e de acordo com o que foi solicitado, inclusive ao que se refere ao cardápio;
- 8.4.5. Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do objeto licitado, que deverá ocorrer em veículo fechado;
- 8.4.6. Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades;
- 8.4.7. Atender com presteza às solicitações dos participantes no que diz respeito aos serviços de buffet;
- 8.4.8. A Contratada deverá diligenciar para que o buffet seja servido nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento;
- 8.4.9. A Contratada será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Macaíba/RN;
- 8.4.10. Quando o evento for realizado por mais de um dia consecutivo, A Contratada não poderá, em hipótese alguma, repetir o cardápio ou utilizar alimentos do dia anterior.
- 8.4.11. Nos casos de disponibilização de equipamentos ou outros materiais pela Contratante, a Contratada se responsabilizará pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo a Prefeitura Municipal de Macaíba/, de quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;
- 8.4.12. A Contratante, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da Contratada que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias;

- 8.4.13.** Quando da interação da Contratada com a Contratante, ocorrerem fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a empresa Contratada comunicar ao representante da Contratante, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.
- 8.4.14.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.4.15.** Se responsabilizar por seus empregados, em relação às despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; encargos previdenciários; seguros contra acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;
- 8.4.16.** Assumir responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 8.4.17.** Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- 8.4.18.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 8.4.19.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos não transfere à Contratante a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;
- 8.4.20.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- 8.4.21.** Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante ou ao interesse do serviço público.

8.4.22. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

8.4.23. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE.

9.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do (a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

10. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

10.1. O Contratado deve apresentar em até 05 (cinco) dias úteis do término da prestação dos serviços, nota fiscal, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do Contratado.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- 10.3.1.** Atesto definitivo dos serviços de conformidade com o disposto neste Termo.
- 10.3.2.** Apresentação da documentação de Regularidade Fiscal.
- 10.3.3.** Erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

11. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 11.1.** No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 11.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.1.1.** Advertência;
- 12.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 12.1.3.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento do serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

- 12.1.4.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Macaíba/RN, por até 2 (dois) anos.
- 12.1.5.** Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- 12.1.5.1.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 12.1.5.2.** Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 12.1.5.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5.4.** Fizer declaração falsa;
 - 12.1.5.5.** Cometer fraude fiscal;
 - 12.1.5.6.** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 12.1.5.7.** Não celebrar o contrato;
 - 12.1.5.8.** Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 12.1.5.9.** Apresentar documentação falsa.
- 12.1.6.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 12.1.7.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12 – DA ELABORAÇÃO DO TERMO:

Este Termo foi elaborado por Maria Zilda de Souza – Técnica Responsável.

Macaíba/RN, 05 de dezembro de 2022.


Maria Zilda de Souza
Matricula 13315

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	<p>CAFÉ DA MANHÃ I - TIPO BUFFET, para uma pessoa, composto de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 café e 01 leite (200 ml); - 02 tipos de sucos de fruta natural (300 ml); - 02 fatias de bolo regional (200 gramas cada); - 01 salada de frutas (200 g); - 03 tipos de Salgadinhos (50g); - 01 sanduíche composto de 01 fatia de presunto (30g) e 01 fatia de queijo (30g). 	UND	15.000		
02	<p>CAFÉ DA MANHÃ II -- (UND), para uma pessoa devendo ser embalado em prato descartável de isopor com papel filme, acompanhado de garfo e faca de plástico, guardanapo, devendo ser composto de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 café (150 ml); - 01 leite (150 ml); - 01 suco de fruta natural (300 ml); - 01 salada de frutas; - 02 tipos de acompanhamentos: (1ª opção – 01 fatia de bolo com 01 torrada / 2ª opção – cuscuz temperado com 01 tipo de proteína). 	UND	20.000		
03	<p>ALMOÇO - TIPO SELF SERVICE, para uma pessoa, devendo ser disposto em balcão de distribuição com cubas para alimentos com controle de temperatura, acompanhado de garfo, faca e prato plástico, guardanapo, devendo ser no mínimo 600 gramas, composta de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 tipo de feijão (preto ou carioquinha); - 01 tipo de farofa; 	UND	5.000		

	<ul style="list-style-type: none"> - 01 tipo de salada crua; - 01 tipo de salada cozida; - 01 tipo de arroz (branco temperado ou de leite); - 01 tipo de macarrão; - 01 tipo de carne branca; - 01 tipo de carne vermelha; - 01 sobremesa (salada de fruta ou gelatina ou pudim, 200 gramas); - 01 copo de água mineral (200 ml); - 01 suco de frutas natural 300 ml. 				
04	<p>ALMOÇO I - (UND), para uma pessoa devendo ser acompanhada de garfo e faca de plástico, guardanapo, devendo ser de no mínimo 600 gramas, composta de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 tipo de feijão; - 01 tipo de farofa; - 01 tipo de salada crua ou cozida; - 01 tipo de arroz (branco temperado ou de leite); - 01 tipo de macarrão; - 01 tipo de carboidrato; - 01 tipo de proteína (carne vermelha ou branca ou peixe); - 01 suco de fruta natural (300ml) ou refrigerante; - 01 salada de frutas sendo composta de no mínimo 04 tipos de frutas (banana, mamão, maçã e melão) – 200g; 	UND	10.000		
05	<p>JANTAR - (UND), para uma pessoa devendo ser acompanhada de garfo e faca de plástico, guardanapo, devendo ser de no mínimo 600 gramas, composta de:</p>	UND	2.000		

	<ul style="list-style-type: none"> - 01 tipo de proteína (frango ou carne); - 02 tipos de acompanhamentos: (1ª opção - batata-doce ou macaxeira ou pão / 2ª opção: 01 cuscuz temperado ou arroz de leite ou macarrão espaguete ou lasanha / 3ª opção: 01 tipo de sopa (legumes com frango ou legumes com carne); - 01 suco de fruta natural - sabores variados (300ml); - 01 café (150ml). 				
06	<p>JANTAR – TIPO SELF SERVICE, para uma pessoa composta de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 tipo de proteína (frango ou carne ou peixe); - 02 tipos de acompanhamento: (1ª opção: batata-doce ou macaxeira ou pão / 2ª opção: cuscuz ou arroz de leite ou macarrão espaguete ou tipo lasanha); - 01 tipo de sopa (legumes com frango ou legumes com carne); - 01 suco de fruta natural – sabores variados (300ml); - 01 café (150ml) – devendo ser disposto em balcão de distribuição com cubas para alimentos. 	UND	2.000		
07	<p>COQUETEL - TIPO BUFFET para uma pessoa, composto de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 08 minis salgados variados; - tábua de frios composta de 03 fatias de queijos variados; - 03 fatias de presunto; - 03 fatias de salame; - 03 pedaços carne-cana; - 03 unidades de ovos de codorna; 	UND	5.000		

	<ul style="list-style-type: none"> - 03 unidades de azeitona; - 01 pão de queijo (50 g); - 01 salada de fruta (200g) ou pudim ou mousse; - 01 copo de água mineral – água aromatizada (200 ml); - 01 copo de suco de frutas (02 opções de sabores – 300 ml); - 01 refrigerante (350 ml); - 01 coquetel de frutas; - Cafezinho. 				
08	<p>COQUETEL I, para uma pessoa, composto de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 mini pão com patê de frango; - 08 salgadinhos variados; - 01 fatia de bolo (200 gramas) ou torta salgada; - 01 Copo de água mineral (200 ml); - 01 Copo de suco de frutas (300 ml); - 01 refrigerante (350 ml); - 01 Coquetel de frutas (100ml). 	UND	10.000		
09	<p>LANCHE I - devendo ser embalado em prato descartável de isopor com papel filme, acompanhado de guardanapos, copos, pratos, e garfos descartáveis, composto de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 sanduíche natural composto com recheio de presunto e queijo; - 01 fatia de bolo regional (200 g); - 02 pastéis com recheios variados (100 g); - 01 suco de Frutas natural ou refrigerante (300 ml); - 01 fatia de torta doce com cobertura e recheios. 	UND	20.000		
10	LANCHE II , devendo ser embalado em prato	UND	20.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

SETOR: SME
Nº DE PROC.: 4058
PAG.: 149
MÊS: Junho
MAT.: 13315

<p>descartável de isopor com papel filme, composto de:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 sanduiche pão de 200g, sendo: (1º opção: queijo + presunto ou hambúrguer / 2º opção: sanduiche natural de frango / 3º opção: cachorro quente);- 01 Suco de frutas natural (300ml);- 01 Café (150 ml);- 01 Leite (150 ml).				
--	--	--	--	--